



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar  
Em 17 de junho de 1999

*[Assinatura]*  
Luzia de Jesus M. de Souza  
Diretora Técnica Legislativa  
Metrícula 92800  
Prefeitura Municipal de Palmas

**DECRETO** nº 1034 /99 de 17 de junho de 1999.

‘Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências’

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22.509/99 e o Parecer nº 1236/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de veiculação de material institucional de interesse do Município, no Estado e na Capital;

considerando o interesse público envolvido na divulgação dos atos e serviços referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de veiculação/divulgação de materiais institucionais referentes às atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, durante o ano de 1999, a partir da assinatura do contrato, através da empresa denominada JCL PUBLICIDADE S/C LTDA – RÁDIO IMPERIAL FM.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALMAS**, em 17 de junho de 1999.

**MANOEL ÓDIR ROCHA**  
Prefeito Municipal